



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2025: "DENOMINA DE ELPÍDIO ASSUNÇÃO A SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS, LOCALIZADA NA AVENIDA WALDEMAR DAMAS, 235, NESTE MUNICÍPIO."

AUTORIA: MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS

APRESENTAÇÃO: 04/08/2025

PARECER JURÍDICO: 21/08/2025

RELATOR SORTEADO: Vereador Frederico Henrique Cota Alves

I - Relatório

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar oficialmente como "UBS Elpídio Assunção" a sede da Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida Waldemar Damas, nº 235, no bairro Teotônio Batista de Freitas, neste município.

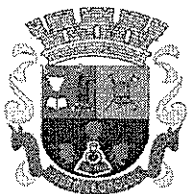
O homenageado, Sr. Elpídio Assunção, conhecido como "Seu Piu", foi morador atuante e servidor público dedicado, com relevante participação no desenvolvimento do bairro e da cidade de Pedro Leopoldo, o que justifica a homenagem proposta.

II - Fundamentação

A matéria encontra respaldo no art. 1º da Lei Municipal nº 2.468/1999, que autoriza a denominação de logradouros públicos com nomes de cidadãos que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município.

Consta nos autos documentação comprobatória da existência do imóvel, bem como justificativa fundamentada acerca da importância do homenageado para a comunidade local.

Do ponto de vista jurídico e da técnica legislativa, o projeto está devidamente instruído, atendendo aos requisitos formais e legais exigidos. Ressalta-se, conforme sugestão da Procuradoria, a inclusão do número do imóvel (235) no texto do art. 1º da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entende-se que o Projeto de Lei nº 75/2025 está em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, não havendo óbices quanto à sua tramitação.

Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer **FAVORAVEL**, ao Projeto de Lei nº 75/2025.

É o meu parecer,

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.


Frederico Henrique Cota Alves

Relator da Comissão de Justiça e Redação

